



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 81 – DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.**

“FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A FAZER REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS CARGOS DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, FIXADOS PELA LEI Nº 1.710, DE 16 DE AGOSTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

CONSIDERANDO que através da Lei Complementar nº 76, de 19 de janeiro de 2015, foi concedido ao funcionalismo público municipal aumento salarial, no percentual de 7,0% (sete), o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, autorizado a fazer Revisão Geral Anual, a partir da vigência desta lei, nos subsídios dos Secretários Municipais, fixados pela Lei nº 1.710, de 16 de agosto de 2012, aplicando-se para tanto o percentual de reajuste de 7% (sete), a título de reposição inflacionária.

**Art. 2º** - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 01 de janeiro de 2016.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 17 de dezembro de 2015.

**IZAIAS APARECIDO SANCHEZ**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**  
Chefe da Divisão de Administração